



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

I

Série

Número 203

4.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Portaria n.º 725/2019

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais, referente à celebração de um Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros entre a Região e a sociedade comercial denominada Empresa de Automóveis do Caniço, Lda., que também inclui a compensação financeira devida por obrigações de serviço público respeitante aos anos económicos 2016 a 2021.

Portaria n.º 726/2019

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais referente à celebração de um Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros entre a Região e a sociedade comercial denominada Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A., que também inclui a compensação financeira devida por obrigações de serviço público respeitante aos anos económicos 2016 a 2021.

Portaria n.º 727/2019

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais referente à celebração de um Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros entre a Região e a sociedade comercial denominada Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda., que também inclui a compensação financeira devida por obrigações de serviço público respeitante aos anos económicos 2016 a 2021.

Portaria n.º 728/2019

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais referente à celebração de um Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros entre a Região e a sociedade comercial denominada Sociedade de Automóveis da Madeira, S.A. (SAM), que também inclui a compensação financeira devida por obrigações de serviço público respeitante aos anos económicos 2016 a 2021.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA**

Portaria n.º 725/2019

de 27 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 29.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Economia, o seguinte:

1. Autoriza a repartição dos encargos orçamentais, referente à celebração de um Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros entre a Região e a sociedade comercial denominada Empresa de Automóveis do Caniço, Lda., que também inclui a compensação financeira devida por obrigações de serviço público respeitante aos anos económicos 2016 a 2021.
2. Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros entre a Região e a sociedade comercial denominada Empresa de Automóveis do Caniço, Lda., que também inclui a compensação financeira devida por obrigações de serviço público respeitante aos anos económicos 2016 a 2021, o valor global de € 1.903.609,32 s/ IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016.....	€ 0,00;
Ano económico de 2017.....	€ 279.707,54;
Ano económico de 2018.....	€ 279.707,50;
Ano económico de 2019.....	€ 493.508,69;
Ano económico de 2020.....	€ 518.184,11;
Ano económico de 2021.....	€ 332.501,48.
3. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Funcional 333, através da rubrica de Classificação Económica D.05.01.03.AS.00, e Fontes de Financiamento 111 e 117, Programa 045, Medida 012, Projeto 50528, com o n.º de cabimento CY41902852 e CY41904956, sendo que o acréscimo para o ano de 2019 corresponde à Fonte de Financiamento 117 com o n.º de cabimento CY41904956.
4. A despesa emergente da celebração do 3.º aditamento ao contrato, prevista para o ano económico de 2020, inscrita na Proposta de Orçamento Regional, terá previsivelmente cabimento na Secretaria 44, capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Funcional 333, através da rubrica de Classificação Económica D.05.01.03.A0.00, Fonte de Financiamento 111, Programa 045, Medida 012 e Projeto 50528.

5. As verbas necessárias para o ano económico de 2021 serão inscritas na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para esse ano.
6. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
7. Revoga a Portaria n.º 77/2019, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 33 - 2.º Suplemento, de 27 de fevereiro.

Assinada em 27 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

Portaria n.º 726/2019

de 27 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 29.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Economia, o seguinte:

1. Autoriza a repartição dos encargos orçamentais referente à celebração de um Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros entre a Região e a sociedade comercial denominada Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A., que também inclui a compensação financeira devida por obrigações de serviço público respeitante aos anos económicos 2016 a 2021.
2. Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros entre a Região e a sociedade comercial denominada Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A., que também inclui a compensação financeira devida por obrigações de serviço público respeitante aos anos económicos 2016 a 2021, o valor global de € 5.503.359,69 s/ IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016.....	€ 0,00;
Ano económico de 2017.....	€ 1.138.278,72;
Ano económico de 2018.....	€ 1.138.278,66;
Ano económico de 2019.....	€ 1.184.691,07;
Ano económico de 2020.....	€ 1.243.925,63;
Ano económico de 2021.....	€ 798.185,61.

A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Funcional 333, através da rubrica de Classificação Económica D.05.01.01.AS.00, e Fontes de Financiamento 111

e 117, Programa 045, Medida 012, Projeto 50528, com o n.º de cabimento CY41902334 e CY41904954, sendo que o acréscimo para o ano de 2019 corresponde à Fonte de Financiamento 117 com o n.º de cabimento CY41904954.

3. A despesa emergente da celebração do 3.º aditamento ao contrato, prevista para o ano económico de 2020, inscrita na Proposta de Orçamento Regional, terá previsivelmente cabimento na Secretaria 44, capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Funcional 333, através da rubrica de Classificação Económica D.05.01.01.A0.00, Fonte de Financiamento 111, Programa 045, Medida 012 e Projeto 50528.
4. As verbas necessárias para o ano económico de 2021 serão inscritas na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para esse ano.
5. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
6. Revoga a Portaria n.º 80/2019, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 33 - 2.º Suplemento, de 27 de fevereiro.

Assinada em 27 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

Portaria n.º 727/2019

de 27 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 29.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Economia, o seguinte:

1. Autoriza a repartição dos encargos orçamentais referente à celebração de um Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros entre a Região e a sociedade comercial denominada Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda., que também inclui a compensação financeira devida por obrigações de serviço público respeitante aos anos económicos 2016 a 2021.
2. Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros entre a Região e a sociedade comercial denominada Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira,

Lda., que também inclui a compensação financeira devida por obrigações de serviço público respeitante aos anos económicos 2016 a 2021, o valor global de € 6.965.242,99 s/ IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016.....	€ 0,00;
Ano económico de 2017.....	€ 599.777,95;
Ano económico de 2018.....	€ 599.777,90;
Ano económico de 2019.....	€ 2.116.819,51;
Ano económico de 2020.....	€ 2.222.660,49;
Ano económico de 2021.....	€ 1.426.207,14.

3. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Funcional 333, através da rubrica de Classificação Económica D.05.01.03.AS.00, e Fontes de Financiamento 111 e 117, Programa 045, Medida 012, Projeto 50528, com o n.º de cabimento CY41902333 e CY41904955, sendo que o acréscimo para o ano de 2019 corresponde à Fonte de Financiamento 117 com o n.º de cabimento CY41904955.
4. A despesa emergente da celebração do 3.º aditamento ao contrato, prevista para o ano económico de 2020, inscrita na Proposta de Orçamento Regional, terá previsivelmente cabimento na Secretaria 44, capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Funcional 333, através da rubrica de Classificação Económica D.05.01.03.A0.00, Fonte de Financiamento 111, Programa 045, Medida 012 e Projeto 50528.
5. As verbas necessárias para o ano económico de 2021 serão inscritas na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para esse ano.
6. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
7. Revoga a Portaria n.º 79/2019, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 33 - 2.º Suplemento, de 27 de fevereiro.

Assinada em 27 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

Portaria n.º 728/2019

de 27 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 29.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos

Parlamentares e pelo Secretário Regional de Economia, o seguinte:

1. Autoriza a repartição dos encargos orçamentais referente à celebração de um Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros entre a Região e a sociedade comercial denominada Sociedade de Automóveis da Madeira, S.A. (SAM), que também inclui a compensação financeira devida por obrigações de serviço público respeitante aos anos económicos 2016 a 2021.
2. Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros entre a Região e a sociedade comercial denominada Sociedade de Automóveis da Madeira, S.A. (SAM), que também inclui a compensação financeira devida por obrigações de serviço público respeitante aos anos económicos 2016 a 2021, o valor global de € 7.782.448,56 s/ IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016 € 0,00;
 Ano económico de 2017 € 1.360.290,07;
 Ano económico de 2018 € 1.360.290,08;
 Ano económico de 2019 € 1 858 418,88;
 Ano económico de 2020 € 1.951.339,82;
 Ano económico de 2021 € 1.252.109,71.

3. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na Secretaria 43, capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Funcional 333, através da rubrica de Classificação Económica D.05.01.03.AS.00, e Fonte de Financiamento 111, Programa 045, Medida 012, Projeto 50528, com o

n.º de cabimento CY41902331, sendo que 57% do acréscimo para o ano de 2019 corresponde à Fonte de Financiamento 117 com o n.º de cabimento CY41904963 e 43% do mesmo acréscimo, corresponde à Fonte de Financiamento 111 com o n.º de cabimento CY41905076.

4. A despesa emergente da celebração do 3.º aditamento ao contrato, prevista para o ano económico de 2020, inscrita na Proposta de Orçamento Regional, terá previsivelmente cabimento na Secretaria 44, capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Funcional 333, através da rubrica de Classificação Económica D.05.01.03.A0.00, Fonte de Financiamento 111, Programa 045, Medida 012 e Projeto 50528.
5. As verbas necessárias para o ano económico de 2021 serão inscritas na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para esse ano.
6. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
7. Revoga a Portaria n.º 81/2019, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 33 - 2.º Suplemento, de 27 de fevereiro.

Assinada em 27 de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)